

Uma vacina contra o voluntarismo do controlador

Autor(a): Eduardo Jordão

Publicado em: 24 de novembro de 2020

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-controlador>

Fonte original:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-controlador>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-controlador#ep-13af0279

Resumo

Proposta de lei cria a exceção administrativa por ilegalidade manifesta

Texto integral

Numa canetada, um juiz do Amapá afastou toda a diretoria da ANEEL e do ONS. Alegou, sem demonstrar, risco de interferência na apuração sobre o apagão sofrido por aquele estado. Dias antes, já havia decidido que, por causa do mesmo apagão, a população do Amapá receberia mais duas parcelas do auxílio emergencial fornecido pelo governo federal durante a pandemia. As decisões são representativas do modus operandi de alguns controladores brasileiros. Inspirados por boas intenções e escassa concretude normativa, parecem não conhecer limites além da sua própria imaginação para impor à administração suas vontades ou leituras do direito. A AGU correu para contestar a decisão que abre este texto por meio de pedido de suspensão de liminar, ao final acolhido. Mas a contestação judicial é solução pontual, incerta, eventualmente demorada – e implica ônus para as vítimas das determinações desatinadas. De que alternativas mais gerais pode cogitar o direito para o voluntarismo do controlador? A primeira é exigir mais equilíbrio de quem tem tanto poder. Vai por aí a LINDB, ao requerer que os controladores avaliem as consequências de suas decisões e considerem o contexto das ações controladas. Outra opção consiste em responsabilizar controladores que cometerem erros grosseiros. Como os demais mortais, passariam a responder por suas ações. Propostas deste tipo sofrem reações significativas, dado o risco de estes instrumentos serem manejados arbitrariamente – embora o mesmo risco exista nas sanções que os controladores impõem aos gestores. Uma terceira hipótese inspira proposta de lei que o prof. Carlos Ari Sundfeld e eu elaboramos e agora submetemos ao debate. A ideia é conferir ao gestor público papel mais ativo na defesa da ordem jurídica, dando-lhe instrumentos para reagir contra ilegalidades que lhe sejam determinadas - também, mas não exclusivamente, por controladores. A administração destinatária de ordem, de outra autoridade pública, com impacto sobre suas competências ou ações, poderia suscitar exceção administrativa por ilegalidade manifesta, com imediato e automático efeito suspensivo da ordem recebida (art. 3º). A proposta limita a competência para usar a exceção, buscando reservá-la a autoridades superiores ou colegiadas (art. 6º). Também especifica o procedimento para adotá-la, com participação de outros atores institucionais (art. 6º, § 2º e 5º). Prevê ainda imunidades à exceção (art. 5º), vetando seu uso contra decisões de algumas autoridades (em

especial colegiadas) ou relativas a algumas matérias, por exemplo. Partimos da premissa de que há necessidade de reequilibrar a relação gestor-controlador. Atualmente, enquanto um lado age livremente, ao outro cabem ônus e limites. A proposta é uma tentativa nesta direção. Mas não é mesmo fácil calibrar – e por isso mesmo é importante discuti-la. O que faria sentido incluir ou alterar? Um limite ao número de vezes em que o instrumento poderia ser usado? Mais imunidades à exceção? Um procedimento mais rígido? Vamos ao debate? O episódio 43 do podcast Sem Precedentes analisa a nova rotina do STF, que hoje tem julgado apenas 1% dos processos de forma presencial. Ouça: <https://youtu.be/a6M2upbiCFY>

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

JORDÃO, Eduardo. Uma vacina contra o voluntarismo do controlador. *jota_import*, 24 nov. 2020. Disponível em:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-controlador>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em:

<https://juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-controlador>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Jordão, E. (2020, November 24). Uma vacina contra o voluntarismo do controlador. **jota_import**.

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-controlador>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

JORDÃO, Eduardo. 2020. “Uma vacina contra o voluntarismo do controlador.” **jota_import**, November 24.

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-controlador>

BibTeX

```
@article{eduardo-jord-o-uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-cont-2020,  
  author = {Jordão, Eduardo},  
  title = {Uma vacina contra o voluntarismo do controlador},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2020},  
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/uma-vacina-contr-o-volun  
tarismo-do-controlador},  
  urldate = {2020-11-24}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/uma-vacina-contr-o-voluntarismo-do-controlador>

PDF gerado em 2026-08-26 21:25 UTC